

TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2011

O Edital de Convocação Nº 10/2011 CERES/UDESC passa a vigorar com as seguintes descrições:

ONDE SE LÊ:

Abre inscrição, fixa data, horário, local e critérios para Eleição de Representantes Docentes Junto ao Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da UDESC.

LEIA-SE:

Abre inscrição, fixa data, horário, local e critérios para Eleição de Representantes Docentes, Discentes e Técnicos Administrativos Junto ao Conselho de Centro e ao Departamento de Engenharia de Pesca do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da UDESC.

ONDE SE LÊ:

01. DA INSCRIÇÃO:

Início: 18/04/2011

Término: 26/04/2011

Horário: 10:00 às 16:00hs

Local: Secretaria das Direções

LEIA-SE:

01. DA INSCRIÇÃO:

Início: 18/04/2011

Término: 28/04/2011

Horário: 10:00 às 16:00hs

Local: Secretaria das Direções

ONDE SE LÊ:

03. DAS VAGAS:

05 (cinco) vagas para representantes docentes, titular e suplente, junto ao Conselho de Centro do CERES.

LEIA-SE:

03. DAS VAGAS:

05 (cinco) vagas para representantes docentes, titular e suplente, junto ao Conselho de Centro do CERES.

01 (uma) vaga para representante discente, titular e suplente, junto ao Departamento de Engenharia de Pesca.

01 (uma) vaga para representante técnico administrativo, junto ao Departamento de Engenharia de Pesca.

01 (uma) vaga para representante discente do curso de Engenharia de Pesca, junto ao Conselho de Centro.

ONDE SE LÊ:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Educação Superior da Região Sul, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas do dia 27 abril de 2011.**

LEIA-SE:

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral do Centro de Educação Superior da Região Sul, observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital, devendo o resultado ser divulgado em local de grande circulação e visibilidade **até às 19 horas do dia 02 de maio de 2011.**

ONDE SE LÊ:

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 16 horas do dia 28 de abril de 2011.**

LEIA-SE:

4.2 - Da homologação das inscrições das candidaturas caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral **até às 16 horas do dia 03 de maio de 2011.**

ONDE SE LÊ:

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até as 16 horas do dia 29 abril de 2011.**

LEIA-SE:

4.3 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados **até às 16 horas do dia 04 de maio de 2011.**

ONDE SE LÊ:

5.1 - Dia das votações: **10 de maio de 2011.**

LEIA-SE:

5.1 - Dia das votações: **12 de maio de 2011.**

ONDE SE LÊ:

5.2 - Local e horários das votações: as votações dar-se-ão no horário das **10h00 às 16:00 do dia 10 de maio 2011** e terão lugar na Sala de Reuniões do CERES.

LEIA-SE:

5.2 - Local e horários das votações: as votações dar-se-ão no horário das **10h00 às 16:00 do dia 12 de maio 2011** e terão lugar no auditório do CERES.

ONDE SE LÊ:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um deles suplente, e escolhido um presidente. A Comissão Eleitoral, a ser

instalada até às 16 horas do dia 26 de abril de 2011, deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e condução do processo eleitoral.

LEIA-SE:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul, composta de quatro (04) membros da comunidade universitária, sendo um deles suplente, e escolhido um presidente. A Comissão Eleitoral, a ser **instalada até às 16 horas do dia 28 de abril de 2011**, deverá observar o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UDESC quanto às suas atribuições e condução do processo eleitoral.

ONDE SE LÊ:

7.1 - O colégio eleitoral para as presentes eleições será formado pelos docentes efetivos e estáveis, lotados no Centro de Educação Superior da Região Sul.

LEIA-SE:

7.1 - O colégio eleitoral para as presentes eleições será formado pelos docentes e técnicos administrativos efetivos e estáveis lotados no Centro de Educação Superior da Região Sul e pelos acadêmicos regularmente matriculados no CERES.

ONDE SE LÊ:

8.1 – Cada eleitor deverá votar em 5 (cinco) candidatos diferentes. Somados os votos válidos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados eleitos.

LEIA-SE:

8.1 – Para as vagas a representantes docentes junto ao Conselho de Centro do CERES, cada eleitor deverá votar em 5 (cinco) candidatos diferentes. Somados os votos válidos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos serão considerados eleitos.

ONDE SE LÊ:

8.2 - Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de ser invalidado.

8.4 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

LEIA-SE:

8.2 Para as vagas a representantes discentes junto ao Departamento de Engenharia de Pesca

e Conselho de Centro e para a vaga de representante Técnico Administrativo junto ao Departamento de Engenharia de Pesca do CERES, cada eleitor deverá votar apenas em uma chapa para cada representação.

8.3 – Em caso de empate, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.3.1 – Em caso de empate na eleição dos candidatos no seguimento discente, considerar-se-á eleito na contagem dos votos o candidato que tiver em fase mais adiantada, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.4 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

Laguna, 25 de abril de 2011.



João Rotta Filho
Diretor Geral - CERES